



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and date: 1971

LEI Nº 898

TAKASHI NISHIMURA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 26, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de março de 1972, elevada a escala de referências o valores de vencimentos mensais, dos funcionários - do Quadro Único de Pessoal Fixo do Município de Pompéia, constante do artigo 2º, da Lei nº 822, de 1º de junho de 1970, alterado pela Lei nº 853, de 10 de maio de 1971, que passa a ter a seguinte relação:-

I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo CC.0	Cr\$	600,00
Símbolo CC.1	Cr\$	900,00
Símbolo CC.2	Cr\$	1.200,00
Símbolo CC.3	Cr\$	1.080,00

II - CARGOS ISCRITOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência - 01	Cr\$	300,00
Referência - 02	Cr\$	360,00
Referência - 03	Cr\$	420,00
Referência - 04	Cr\$	480,00
Referência - 05	Cr\$	540,00
Referência - 06	Cr\$	600,00
Referência - 07	Cr\$	660,00
Referência - 08	Cr\$	720,00
Referência - 09	Cr\$	780,00
Referência - 10	Cr\$	840,00
Referência - 11	Cr\$	900,00
Referência - 12	Cr\$	960,00
Referência - 13	Cr\$	1.020,00
Referência - 14	Cr\$	1.080,00
Referência - 15	Cr\$	1.140,00
Referência - 16	Cr\$	1.200,00
Referência - 17	Cr\$	1.260,00
Referência - 18	Cr\$	1.320,00
Referência - 19	Cr\$	1.380,00
Referência - 20	Cr\$	1.440,00
Referência - 21	Cr\$	1.500,00
Referência - 22	Cr\$	1.560,00
Referência - 23	Cr\$	1.620,00
Referência - 24	Cr\$	1.680,00
Referência - 25	Cr\$	1.740,00
Referência - 26	Cr\$	1.800,00
Referência - 27	Cr\$	1.860,00



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

- ... continuação -

.2.

Referência - 29	Cr\$ 1.350,00
Referência - 30	Cr\$ 1.360,00
Referência - 30	Cr\$ 1.415,00
Referência - 31	Cr\$ 1.450,00
Referência - 32	Cr\$ 1.479,00
Referência - 33	Cr\$ 1.520,00
Referência - 34	Cr\$ 1.560,00
Referência - 35	Cr\$ 1.580,00
Referência - 36	Cr\$ 1.600,00
Referência - 37	Cr\$ 1.635,00
Referência - 38	Cr\$ 1.670,00
Referência - 39	Cr\$ 1.720,00
Referência - 40	Cr\$ 1.760,00

ARTIGO 2º - O artigo 11 da Lei nº 822, de 19 de junho de 1970, passa a ter a seguinte redação:-

"Fica assegurado aos cargos de Diretor Administrativo, Diretor de Fazenda, Secretário, Contador, Chefe de Seção Administrativa e ao Gabinete, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos, por exemplo nos cargos de "refis."

ARTIGO 3º - As despesas com a alteração de valores dentro das referências provenientes da elevação de vencimentos, correrão por conta do valor do orçamento vigente, contornada se necessário for.

ARTIGO 4º - As referências para enquadramento dos vencimentos dos funcionários são as mesmas constantes da folha de pagamento do mês de fevereiro de 1972, tendo em vista a alteração de valores efetuada na escala, extensiva aos inativos.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário, e em particular os artigos 7º e 11 da Lei nº 822, de 19 de junho de 1970.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 14 DE JUNHO DE 1972.

TAKASHI NISHIMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 14 de junho de 1972.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABRIEL G. GLIARDI
DIRETOR ADMINISTRATIVO